

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA PARVALOREM, S.A.

(2º Trimestre 2015)

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artº 44 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de Outubro, o Conselho Fiscal da Parvalorem, S.A. apresenta o presente Relatório sobre a atividade desenvolvida no âmbito das suas funções, nomeadamente no que toca ao acompanhamento das matérias constantes do Relatório de Execução Orçamental relativo ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2015.

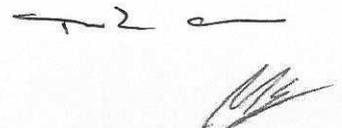
2 - RELATÓRIO

No âmbito das competências que lhe são conferidas e tendo em vista a elaboração do presente Relatório, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através da análise da documentação elaborada pelos serviços da sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental reportados a 30 de Junho de 2015.

O Conselho Fiscal reitera que, face às suas génese e natureza específicas, a atividade da Sociedade reveste-se de alguma imponderabilidade, não se distribuindo de forma regular ao longo do ano, isto é, não respeitando uma regra de “proporcionalidade” trimestral muitas vezes expectável e aplicável a outras sociedades.

Assim, e de forma semelhante ao primeiro trimestre, no Orçamento de Despesa (Grau de execução das Despesas Correntes = 15,8% e nulo nas Despesas de Capital), apenas as despesas com Pessoal e respectivos encargos, se continuam a desenvolver de forma “proporcional” neste semestre.

Nas restantes vertentes da despesa, destaque para os juros e encargos suportados com as duas emissões de papel comercial cujo revolving ocorreu em Maio e Junho, com impacto na rubrica “Despesas Correntes/Juros e Outros Encargos” no valor de 10.397 mEuros (10% da execução da rubrica).



As rubricas de “Despesas de Capital / Passivos Financeiros” (Títulos a MLP – Soc. ã Financeiras – Públicas), mantiveram neste trimestre grau de execução nulo (ou quase). A execução destes encargos é somente expectável em Dezembro 2015.

No lado da receita, voltou-se a observar neste trimestre uma evolução positiva em “Vendas de Mercadorias – Imóveis”, com uma execução bem acima do expectável (510.7%), fruto de uma receita de 2.799 mEuros decorrente da venda de 23 imóveis; em paralelo observou-se novamente o comportamento “menos bom” dos “Ativos Financeiros – Carteira de Crédito – amortizações” – cifrando-se em 15.348 mEuros (18.9% de execução). A forte litigância associada à “Carteira” mantém-se como o principal obstáculo a uma execução regular nesta rubrica.

Nas Receitas de capital (grau de execução de 20,4%) regista-se fundamentalmente a inclusão, após aprovação no segundo trimestre, do saldo de gerência de 2014, no valor de 78.466 mEuros.

Por sua vez, os Passivos Financeiros – Transferências do OE – mantiveram o seu grau de execução nulo, uma vez que as transferências necessárias à amortização de capital (e pagamento de juros – despesa corrente), são apenas expectáveis no final do ano.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, dos esclarecimentos obtidos e documentação analisada, entende o Conselho Fiscal que o Relatório Trimestral de Execução Orçamental da Parvalorem, S.A., reportado a 30 de Junho de 2015, para além da observância das disposições legais aplicáveis, reflete a realidade no que à execução orçamental concerne.

Alguel Mendes de Sousa
Doutor em Ciências Económicas